



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO⁶

CNPJ: 26.213.496/0001-75

Lei nº 1.265 /2018

Autor: Vereador Marcos Raspante

Dispõe sobre destinação específica de recursos do PROGRAMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FORNECIDOS PELA FUNDAÇÃO RENOVA, destinadas ao Município de Bom Jesus do Galho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho aprova:

Art. 1º-Fica garantido ao Distrito de Revés do Belém 100% (cem por cento) dos recursos financeiro destinadas ao Município de Bom Jesus do Galho, oriundos do PROGRAMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS FORNECIDOS PELA FUNDAÇÃO RENOVA, correspondente ao contido no Edital de Habilitação do BDMG-BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS; (Redação dada pela Emenda Modificada 01)

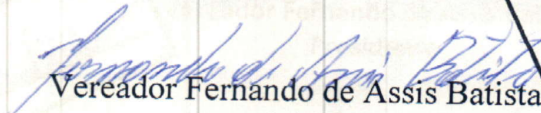
Art. 2º - O percentual contido no art. 1º desta lei corresponde a R\$ 7.939.160,89 que serão, obrigatoriamente, investidos em obras de saneamento básico no Distrito de Revés do Belém, notadamente construção de Estação de Tratamento de Esgoto e Redes de Esgotamento Sanitário.

Art. 3º- Os investimento previstos na presente lei obedecerá ao que foi estabelecido nas cláusulas 169 e 170 do Termo de Transação e de ajustamento de Conduta (TTAC) entre a União, os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S.A. e BHP Billiton Brasil LTDA.,as Deliberações do CIF atuais ou emitidas futuramente e as condições contratuais estabelecidas entre a Fundação Renova, BDMG e BANDES.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 29 de Outubro de 2018.


Vereador Fernando de Assis Batista
Presidente

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS NOS
TERMOS DO ART. 80 DA LEI ORGÂNICA
BOM JESUS DO GALHO 29/10/2018

